



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Corregedoria Regional Eleitoral

PROVIMENTO Nº 09/2020

Dispõe sobre a utilização de PJe – Processo Judicial Eletrônico como alternativa ao SEI, para providências administrativas do exercício do poder de polícia sobre a propaganda eleitoral durante as eleições; o registro das comunicações de ilícitos; e regulamenta o processamento dos respectivos feitos.

○ **CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, XVIII, e Art. 23 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.504/97; Art. 54 e §§ da Resolução TSE nº 23.608/2019 e Art. 6º, 7º e 8º, da Resolução TSE nº 23.610/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos, no que se refere à competência para organização do poder de polícia em relação à propaganda eleitoral em geral, e de melhor disciplinar a execução de medidas de urgência adotadas no âmbito da fiscalização, especialmente quando voltadas à apreensão de bens e materiais utilizados em práticas ilícitas;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento TRE/MT nº 8/2020, no que se refere aos procedimentos administrativos para o exercício do poder de polícia sobre propagandas eleitorais nas eleições;

CONSIDERANDO o que consta no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) processo principal nº 03956.2020-1.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao Provimento TRE/MT nº 8/2020 o **Art. 5º-A**, com a seguinte redação:

Art 5-A. Alternativamente, em substituição ao SEI “coletivo” ou “individualizado”, poderá ser criado procedimento no PJe “coletivo” ou “individualizado” (Classe “Notícia de Irregularidade em Propaganda Eleitoral - NIP”) para tratar, anexar e arquivar todas as denúncias de propaganda eleitoral irregular recebidas e informar o número do(s) processo(s) criado(s) à CRE/MT, por meio de comunicação no SEI nº 03956.2020-1, aplicando-se, no que couber, as providências indicadas nos incisos e parágrafos do Artigo 5º e 6º, do Provimento TRE/MT nº 8/2020.

Art. 2º Acrescentar ao Provimento TRE/MT nº 8/2020 o **ANEXO I –A**, cujo teor acompanha o presente provimento.

Art. 3º Substituir o ANEXO I do provimento TRE/MT nº 8/2020, pelo fluxograma que acompanha o presente provimento.

Art. 4º Caberá ao Gabinete desta Corregedoria adotar as providências relativas à publicação e consolidação dos respectivos provimentos, assegurando sua disponibilização na intranet e internet.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

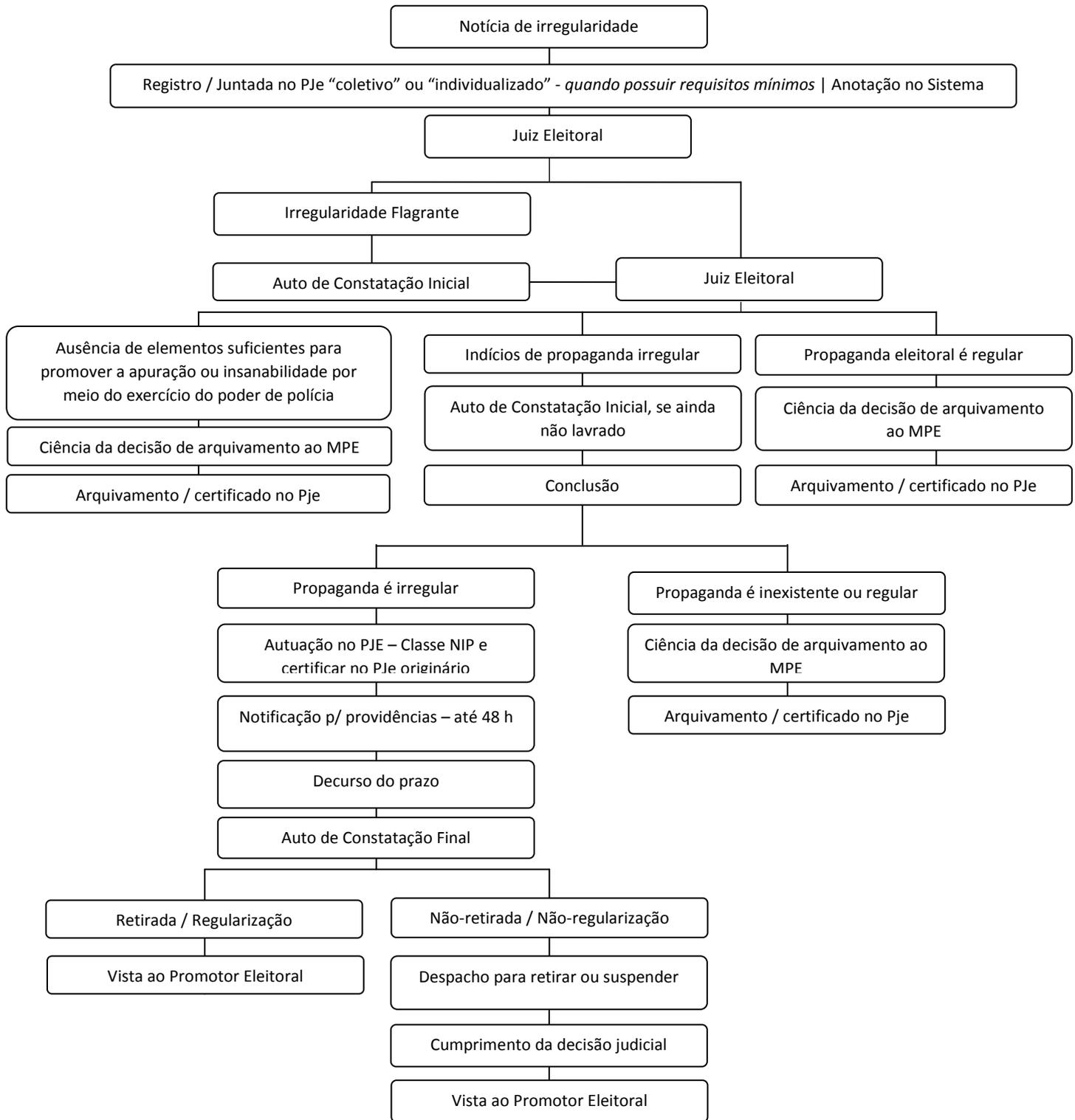
Cuiabá-MT, 14 de julho de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO BARBOSA DE FARIAS**

Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO I - A

FLUXOGRAMA PROCEDIMENTAL "PJE"



ANEXO I

FLUXOGRAMA PROCEDIMENTAL "SEI"

